

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2023

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Órgão Comprador:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.

CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com - Tel.: (81) 3621-4971.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, sediado na R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2023, às 23H59min (protocolo por e-mail) e das 07H00min às 13H00min (protocolo presencial).
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 18/04/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTERIOS, DE DESRATIZAÇÃO, DE DESCUPINIZAÇÃO E DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) EM TODOS OS PRÉDIOS SUBORDINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361004020230000 - Manutenção do programa salário educação

12361004020340000 - Manutenção do ensino fundamental 30

339039 - Outros serviços pessoa jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 111.783,73 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Setenta e Três Centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do município, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2023**.

4.1.1. Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - Rua Urbano Barbosa, s/n - centro - Feira Nova - PE. - CEP: 55715-000 – Sala de Licitações – 17/04/2023 às 13H00min;

4.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail contratacaodireta.feiranova@gmail.com: 17/04/2023, às 23H59min.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1. Cópia autenticada de documentos com foto do sócio administrador da empresa e/ou representantes da mesma.

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o objeto da licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.3. Proposta de Preço:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.3.4. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

4.3.5. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá àquelas contidas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos.

Feira Nova – PE, 12 de Abril de 2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTERIOS, DE DESRATIZAÇÃO, DE DESCUPINIZAÇÃO E DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) EM TODOS OS PRÉDIOS SUBORDINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE;** com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato, com garantia até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, com assistência sempre que necessário, ao longo do período de garantia.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se:

A contratação dos serviços de combate às pragas urbanas (desinsetização de insetos rasteiros, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas) visa manter as Unidades educacionais/escolares, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação em boas condições sanitárias e de trabalho, evitando a proliferação de ratos, animais peçonhentos e insetos, os quais são prejudiciais à saúde de todos os servidores, funcionários e visitantes.

Os serviços solicitados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com alimentos e objetos podem causar doenças prejudiciais aos seres humanos, além de evitar a deterioração de equipamentos, móveis e instalações físicas ocasionadas por eles.

No âmbito das Unidades educacionais, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, atualmente não se possui contratação para os serviços mencionados, consequentemente as dedetizações necessárias não estão sendo realizadas.

Por tal motivo, já ocorreram vários relatos de aparição de pragas urbanas. Assim, se faz necessário um controle periódico, aplicando-se as técnicas adequadas e produtos autorizados pelos órgãos de controle.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal do Município para desempenhar o referido serviço, torna-se essencial sua contratação, visto que visa atender à necessidade pública, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Educação, de modo que sua não realização pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	m²	60.423,64
2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	m²	30.211,82
3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	m²	30.211,82
4	DESALOJAMENTO DE POMBOS E AVES (PROFILAXIA DE INSETOS ALADOS): Consiste no controle da população de pássaros, morcegos e pombos.	m²	30.211,82

2.3 Detalhamento das unidades beneficiadas

1 - DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS

ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sede da Secretaria de Educação	m²	119	4	R\$ 0,63	R\$ 299,88
2	Sede da Diretoria de Ensino	m²	119	4	R\$ 0,63	R\$ 299,88
3	Sede do Depósito da Merenda	m²	120	4	R\$ 0,63	R\$ 302,40
4	Sede da Escola Padre Nicolau Pimentel	m²	5176	4	R\$ 0,63	R\$ 13.043,52
5	Sede da Escola João Murilo de Oliveira	m²	1643,2	4	R\$ 0,63	R\$ 4.140,86
6	Sede da Escola Iva Ferreira de Souza	m²	2593,94	4	R\$ 0,63	R\$ 6.536,73
7	Sede da Creche Clotilde Maria	m²	511,56	4	R\$ 0,63	R\$ 1.289,13
8	Sede da Escola Severino David	m²	680,05	4	R\$ 0,63	R\$ 1.713,73
9	Sede da Escola Manoel Belo	m²	727,12	4	R\$ 0,63	R\$ 1.832,34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	Sede da Escola Margarida Ramalho	m²	736,98	4	R\$ 0,63	R\$ 1.857,19
11	Sede da Escola João Chéu	m²	180	4	R\$ 0,63	R\$ 453,60
12	Sede da Escola Prof. Daniel Araújo de Lima	m²	885,06	4	R\$ 0,63	R\$ 2.230,35
13	Sede da Escola Francisco Coelho da Silveira	m²	1194	4	R\$ 0,63	R\$ 3.008,88
14	Sede da Escola Manoel Antônio de Aguar	m²	420	4	R\$ 0,63	R\$ 1.058,40
TOTAL			15105,91			R\$ 38.066,89

2 - DESRATIZAÇÃO

ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sede da Secretaria de Educação	m²	119	2	R\$ 0,86	R\$ 204,68
2	Sede da Diretoria de Ensino	m²	119	2	R\$ 0,86	R\$ 204,68
3	Sede do Depósito da Merenda	m²	120	2	R\$ 0,86	R\$ 206,40
4	Sede da Escola Padre Nicolau Pimentel	m²	5176	2	R\$ 0,86	R\$ 8.902,72
5	Sede da Escola João Murilo de Oliveira	m²	1643,2	2	R\$ 0,86	R\$ 2.826,30
6	Sede da Escola Iva Ferreira de Souza	m²	2593,94	2	R\$ 0,86	R\$ 4.461,58
7	Sede da Creche Clotilde Maria	m²	511,56	2	R\$ 0,86	R\$ 879,88
8	Sede da Escola Severino David	m²	680,05	2	R\$ 0,86	R\$ 1.169,69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Sede da Escola Manoel Belo	m²	727,12	2	R\$ 0,86	R\$ 1.250,65
10	Sede da Escola Margarida Ramalho	m²	736,98	2	R\$ 0,86	R\$ 1.267,61
11	Sede da Escola João Chéu	m²	180	2	R\$ 0,86	R\$ 309,60
12	Sede da Escola Prof. Daniel Araújo de Lima	m²	885,06	2	R\$ 0,86	R\$ 1.522,30
13	Sede da Escola Francisco Coelho da Silveira	m²	1194	2	R\$ 0,86	R\$ 2.053,68
14	Sede da Escola Manoel Antônio de Aguar	m²	420	2	R\$ 0,86	R\$ 722,40
TOTAL			15105,91			R\$ 25.982,17
3 - DESCUPINIZAÇÃO						

ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sede da Secretaria de Educação	m²	119	2	R\$ 0,66	R\$ 157,08
2	Sede da Diretoria de Ensino	m²	119	2	R\$ 0,66	R\$ 157,08
3	Sede do Depósito da Merenda	m²	120	2	R\$ 0,66	R\$ 158,40
4	Sede da Escola Padre Nicolau Pimentel	m²	5176	2	R\$ 0,66	R\$ 6.832,32
5	Sede da Escola João Murilo de Oliveira	m²	1643,2	2	R\$ 0,66	R\$ 2.169,02
6	Sede da Escola Iva Ferreira de Souza	m²	2593,94	2	R\$ 0,66	R\$ 3.424,00
7	Sede da Creche Clotilde Maria	m²	511,56	2	R\$ 0,66	R\$ 675,26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Sede da Escola Severino David	m²	680,05	2	R\$ 0,66	R\$ 897,67
9	Sede da Escola Manoel Belo	m²	727,12	2	R\$ 0,66	R\$ 959,80
10	Sede da Escola Margarida Ramalho	m²	736,98	2	R\$ 0,66	R\$ 972,81
11	Sede da Escola João Chéu	m²	180	2	R\$ 0,66	R\$ 237,60
12	Sede da Escola Prof. Daniel Araújo de Lima	m²	885,06	2	R\$ 0,66	R\$ 1.168,28
13	Sede da Escola Francisco Coelho da Silveira	m²	1194	2	R\$ 0,66	R\$ 1.576,08
14	Sede da Escola Manoel Antônio de Aguar	m²	420	2	R\$ 0,66	R\$ 554,40
TOTAL			15105,91			R\$ 19.939,80
4 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)						

ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sede da Secretaria de Educação	m²	119	2	R\$ 0,92	R\$ 218,96
2	Sede da Diretoria de Ensino	m²	119	2	R\$ 0,92	R\$ 218,96
3	Sede do Depósito da Merenda	m²	120	2	R\$ 0,92	R\$ 220,80
4	Sede da Escola Padre Nicolau Pimentel	m²	5176	2	R\$ 0,92	R\$ 9.523,84
5	Sede da Escola João Murilo de Oliveira	m²	1643,2	2	R\$ 0,92	R\$ 3.023,49
6	Sede da Escola Iva Ferreira de Souza	m²	2593,94	2	R\$ 0,92	R\$ 4.772,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Sede da Creche Clotilde Maria	m²	511,56	2	R\$ 0,92	R\$ 941,27
8	Sede da Escola Severino David	m²	680,05	2	R\$ 0,92	R\$ 1.251,29
9	Sede da Escola Manoel Belo	m²	727,12	2	R\$ 0,92	R\$ 1.337,90
10	Sede da Escola Margarida Ramalho	m²	736,98	2	R\$ 0,92	R\$ 1.356,04
11	Sede da Escola João Chéu	m²	180	2	R\$ 0,92	R\$ 331,20
12	Sede da Escola Prof. Daniel Araújo de Lima	m²	885,06	2	R\$ 0,92	R\$ 1.628,51
13	Sede da Escola Francisco Coelho da Silveira	m²	1194	2	R\$ 0,92	R\$ 2.196,96
14	Sede da Escola Manoel Antônio de Aguar	m²	420	2	R\$ 0,92	R\$ 772,80
TOTAL			15105,91			R\$ 27.794,87

TOTAL GERAL	R\$ 111.783,73
--------------------	-----------------------

2.4. Dos Preços Máximos admitidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	M²	60.423,64	R\$ 0,63	R\$ 38.066,89
2	DES RATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	M²	30.211,82	R\$ 0,86	R\$ 25.982,17
3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	M²	30.211,82	R\$ 0,66	R\$ 19.939,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	DESALOJAMENTO DE POMBOS E AVES (PROFILAXIA DE INSETOS ALADOS): Consiste no controle da população de pássaros, morcegos e pombos.	M²	30.211,82	R\$ 0,92	R\$ 27.794,87
TOTAL					R\$ 111.783,73

3.0. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Afastar o risco de contaminação por doenças transmitidas por determinadas pragas;
- Evitar transtornos e desconfortos na utilização dos ambientes em decorrência do surgimento de pragas;
- Garantir o funcionamento dos ambientes de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- Garantir a tranquilidade e continuidade do uso dos ambientes nas práticas didático-pedagógicas e administrativas;
- Evitar prejuízos às instalações físicas.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 48 (quarenta e oito) horas;

Conclusão: 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos assegurados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1.1. A Contratada deverá ser especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas e deve atender a todos os normativos legais que regem o tema, em especial à Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da ANVISA, a qual destacamos alguns pontos importantes:

- 10.1.2. A Contratada deve ser especializada e deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 10.1.3. A Contratada deverá apresentar registro (Alvará Sanitário) concedido pela Vigilância Sanitária;
- 10.1.4. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados nos órgãos de controle.
- 10.1.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- 10.1.6. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- 10.1.7. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- 10.1.8. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações (RDC 52/2009, Art. 20):
 - a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga(s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.1.9. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças (sanitária e ambiental);

10.1.10. O certificado de comprovação do serviço realizado deverá estar assinado pelo responsável técnico (Lei 246/99, Art. 97);

10.1.11. Por medida de segurança a empresa especializada deverá orientar aos clientes quanto ao prazo mínimo, que deverá ser obedecido, para posterior liberação do ambiente após a realização do serviço.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- d) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

12. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:

- a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

13. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica do micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

14. PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS:

- a) **Raticidas Anticoagulantes** – em dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- b) **Inseticidas / Praguicidas** – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- c) **Praguicidas Líquidos** – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) **Praguicidas em forma de pó** – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);
- e) **Praguicidas em forma de isca sólida** – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);
- f) **Cupinicida** – líquido, sem odor.

14.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Possuir baixa toxicidade.
- e) Não serem inflamáveis;
- f) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA.
- h) Não danificar ou causar a morte de árvores, dos gramados e das plantas dos canteiros;

14.2. A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação deles.

14.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

15. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os produtos deverão ter as seguintes características:

Não causarem manchas;

Serem antialérgicos;

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

Serem inofensivos à saúde humana;

Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;

Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços terão garantia até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a partir da data de sua execução.

16.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (cozinhas, refeitórios, cantinas, bibliotecas, copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

16.3. A garantia estabelecida no item 16.1. deverá ser honrada mesmo após o término do contrato

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Os Serviços deverão ser solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a empresa deverá concluir os serviços em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Feira Nova-PE, 05 de abril de 2023

GERLY HERCULANO DE PAIVA
Diretora de Ensino Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2023.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTERIOS, DE DESRATIZAÇÃO, DE DESCUPINIZAÇÃO E DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) EM TODOS OS PRÉDIOS SUBORDINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	M²	60423,64		
2	DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.	M²	30211,82		
3	DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	M²	30211,82		
4	DESALOJAMENTO DE POMBOS E AVES (PROFILAXIA DE INSETOS ALADOS): Consiste no controle da população de pássaros, morcegos e pombos.	M²	30211,82		
Total					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, E A
EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00007/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTERIOS, DE DESRATIZAÇÃO, DE DESCUPINIZAÇÃO E DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) EM TODOS OS PRÉDIOS SUBORDINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação nº 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361004020230000 - Manutenção do programa salário educação

12361004020340000 - Manutenção do ensino fundamental 30

339039 - Outros serviços pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Início dos serviços e nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de Início do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 2 (Dois) dias;

Término: 8 (Oito) Meses.

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o fim do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviços efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) Sr.(a) ..., inscrito na matrícula de nº ..., do Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....